



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro Santa Fé, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.74, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.656.319/0001-32, E WILLIANA KELLY DOS SANTOS VASCONCELOS DA SILVA, PESSOA FÍSICA INSCRITA NO CPF Nº 026.640.233-06, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.656.319/0001-32, com sede e foro na Rua Joana Maria de Jesus, s/n, bairro Santa Fé, em Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Vereador Cleiton Brito de Sousa.

CONTRATADA: WILLIANA KELLY DOS SANTOS VASCONCELOS DA SILVA, PESSOA FÍSICA INSCRITA NO CPF Nº 026.640.233-06, residente na Quadra Z13, Casa 21, Residencial Eduardo Costa, Bairro Parque Sul, Teresina-PI, CEP 64.036-800, inscrita na OAB/PI nº 16.493, portadora do RG nº 2.675-148 SSP-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços técnicos especializados, com foco no acompanhamento de processos administrativos, licitações e contratos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara-PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, com foco no acompanhamento de processos administrativos, licitações e contratos, para atender às



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32

Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro Santa Fé, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000

Fone: (89) 3423-0023

Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade nº 001/2025.

1.2 Proposta segue em anexo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente desta Câmara Municipal, e será vistoriado por setor competente, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.2 Além do disposto no item anterior, a prestação dos serviços se dará conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), conforme os preços constantes na proposta.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os pagamentos serão efetuados conforme os valores apurados, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 à 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro Santa Fé, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com Recursos próprios da Câmara Municipal, no elemento de despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara Municipal, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA –DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei nº 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32

Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro Santa Fé, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023

Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos serviços objeto do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



१. संविधान के अन्तर्गत राज्य का अर्थ क्या है? उत्तर - राज्य का अर्थ है एक ऐसा क्षेत्र जिसमें एक ही शासन का अधिकार हो।
 २. राज्य के अन्तर्गत राज्य का अर्थ क्या है? उत्तर - राज्य का अर्थ है एक ऐसा क्षेत्र जिसमें एक ही शासन का अधिकार हो।
 ३. राज्य के अन्तर्गत राज्य का अर्थ क्या है? उत्तर - राज्य का अर्थ है एक ऐसा क्षेत्र जिसमें एक ही शासन का अधिकार हो।
 ४. राज्य के अन्तर्गत राज्य का अर्थ क्या है? उत्तर - राज्य का अर्थ है एक ऐसा क्षेत्र जिसमें एक ही शासन का अधिकार हो।
 ५. राज्य के अन्तर्गत राज्य का अर्थ क्या है? उत्तर - राज्य का अर्थ है एक ऐसा क्षेत्र जिसमें एक ही शासन का अधिकार हो।

$$k_{12} = \frac{1}{2} \left(\frac{1}{k_{11}} + \frac{1}{k_{22}} \right) \quad k_{21} = \frac{1}{2} \left(\frac{1}{k_{11}} - \frac{1}{k_{22}} \right) \quad k_{33} = \frac{1}{2} \left(\frac{1}{k_{11}} - \frac{1}{k_{22}} \right)$$

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

54 64264 0 3463200 431074 0 400 3320-44 0 0 0 0

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 399–406

[illegible]

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 399–406

4-10-1968
 1-10-1968
 2-10-1968

[illegible]

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 103-107.
 2. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 108-112.
 3. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 113-117.



ID: 48829BD1289F4



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Jesus Maria de Jesus, s/n, Bairro Santa Fé, na Cidade de
Barra D'Alcântara - PI, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: cameramunicipalbarraalcantara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001/2023.
Processo Administrativo nº 001/2023.
Procedimento Licitatório nº 001/2023.
Modalidade: Inexigibilidade.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, com foco no acompanhamento de processos administrativos, licitações e contratos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara-PI.
Contratante: Câmara Municipal de Barra D'Alcântara-PI.
Contratado: **William Kelly dos Santos Vasconcelos da Silva, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 026.040.233-06, e com inscrição no OAB/PI nº 16.491.**
Valor: valor mensal, R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 05 de janeiro de 2025.
Vigência: Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, no ato da assinatura dos serviços objeto de contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.
Direção segmentada: Ao despesa, serão efetuadas com pontos por hora, na Câmara Municipal, no valor de R\$ 33.90,36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

ID: 2FCF91F5A6594



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Jesus Maria de Jesus, s/n, Bairro Santa Fé, na Cidade de
Barra D'Alcântara - PI, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: cameramunicipalbarraalcantara@gmail.com

Contrato Administrativo nº 001/2023.
Processo Administrativo nº 001/2023.
Procedimento Licitatório nº 001/2023.
Modalidade: Inexigibilidade.
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados, com foco no acompanhamento de processos administrativos, licitações e contratos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de licitação nº 001/2023, de que trata este processo, tem como objetivo a prestação de serviços técnicos especializados, com foco no acompanhamento de processos administrativos, licitações e contratos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara-PI. Tendo em vista a ratificação do referido processo, foram observados os pontos legais pertinentes, a saber: o ato do Poder de Contratação da Licitação.

Assim, atendendo aos requisitos legais e ao objeto do processo, RATIFICO os termos propostos no termo de Contratação da Licitação, apresentando a contratação de **William Kelly dos Santos Vasconcelos da Silva, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 026.040.233-06, e com inscrição no OAB/PI nº 16.491, pelo preço mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme os documentos que instruem este processo.**

Comprometo.

Barra D'Alcântara - PI, 05 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI
Cristina Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

ID: 1E1429563B804



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Jesus Maria de Jesus, s/n, Bairro Santa Fé, na Cidade de
Barra D'Alcântara - PI, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: cameramunicipalbarraalcantara@gmail.com

Contrato Administrativo nº 001/2023.
Processo Administrativo nº 001/2023.
Procedimento Licitatório nº 001/2023.
Modalidade: Inexigibilidade.

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados, com foco no acompanhamento de processos administrativos, licitações e contratos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara-PI, pelo presente termo, no ato de sua atribuição legal, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos esclarecimentos prestados, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 001/2023 e Inexigibilidade nº 001/2023, resolve:

ADJUDICAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade, referente à prestação de serviços técnicos especializados, com foco no acompanhamento de processos administrativos, licitações e contratos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara-PI, no favor de **William Kelly dos Santos Vasconcelos da Silva, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 026.040.233-06, e com inscrição no OAB/PI nº 16.491, pelo preço mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme os documentos que instruem este processo.** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de Inexigibilidade nº 001/2023, ratificando todos os atos e decisões que instruíram o processo, declarando-o conforme a legislação pertinente, e autorizando a contratação da referida empresa para a execução do objeto contratado.

Barra D'Alcântara - PI, 05 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI
Cristina Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

ID: D48881FDA0C84



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Jesus Maria de Jesus, s/n, Bairro Santa Fé, na Cidade de
Barra D'Alcântara - PI, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: cameramunicipalbarraalcantara@gmail.com

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 001/2023.
Processo Administrativo nº 001/2023.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em atividades privativas de advocacia, incluindo serviços de consultoria na elaboração de pareceres técnicos, e acompanhamento processual onde a Câmara de Barra D'Alcântara-PI figure como Parte.

Contratante: Câmara Barra D'Alcântara-PI, CNPJ nº 01.656.319/0001-32.
Contratado: **Diego Samuel Gonçalves Costa, Advogado OAB/PI nº 10.298, único estível, CPF nº 096.182.051-41.**

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de validade do referido contrato até 31 de dezembro de 2025, conforme consta no art. 107 da Lei 14.133/2021, e o contrato será aditivado em 10% a um valor global inicial, o contrato foi aditivado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme consta no art. 125 da Lei 14.133/2021, e cláusula sétima do referido contrato.

Cláusula Segunda: Permissões autorizadas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as formas de rescisão e a cláusula que estabelece o Ponto para demanda em caso de rescisão contratual, desde que não revogadas por este instrumento.

Cláusula Terceira: Os Ratificadores ficam ratificados todos os cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alterados verbal ou expressamente por este instrumento. E por ratarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente, assinaram lavrado em três vias, assinando as partes acima.